



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Lei nº 589/2015, de 25 de agosto de 2015.

**Ementa:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no percentual de 20% da receita total estimada para os poderes Executivo e Legislativo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo a abrir crédito adicional do tipo suplementar, no percentual de 20% (vinte por cento) da receita total estimada na Lei Orçamentária do exercício de 2015.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação total e/ou parcial de dotações menos prioritárias conforme o inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 25 de agosto de 2015.

**Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 589/2015, de 25 de agosto de 2015, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 25 de agosto de 2015.

**Paulo Urbano Vieira**  
Secretário Municipal de Administração